

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5981/2021.
De 30 de setembro de 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº209/2021 - Data: de 30
de setembro de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos n. 50.599/2021 e 51.168/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Urbanismo passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 29 de setembro de 2021.

I - O servidor: Nilo Sergio Senhuk, matrícula n. 358.968, ocupante do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Urbanismo passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 29 de setembro de 2021.

a) O servidor remanejado pelo *caput* deverá: Assessorar a autoridade nomeante e o Secretário Municipal de Obras Públicas, Diretor Geral e ao Chefe imediato na realização e execução dos serviços que competem a Divisão de Iluminação Públicas; Assessorar no almoxarifado; Assessorar na manutenção de artigos decorativos natalinos; Assessorar na manutenção e montagem de kits de luminárias para serem instaladas nas vias públicas, assessorar auxiliando na manutenção predial; Assessorar na manutenção e conservação do terminal rodoviário;





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Assessorar na fiscalização das empresas prestadoras de serviços do terminal rodoviário e fiscalização in loco de serviços de obras das vias públicas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal